

## MEMÓRIA DESCRITIVA - ADITAMENTO

Memória descritiva e justificativa em conformidade com o preceituado com o disposto no Decreto-lei 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção conferida pelo Decreto-lei n.º 136/2014 de 9 de Setembro, que estabelece o regime jurídico da urbanização e edificação, Regulamento do Plano Director Municipal de Cinfães, Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas, Regulamento de Segurança Contra Incêndios em Edifícios de Habitação, Decreto-lei n.º 80/2006 de 4 de Abril e Decreto-lei n.º 163/2006 de 8 de Agosto, referente ao projecto de licenciamento de uma habitação unifamiliar.

### 1 - INTRODUÇÃO

A presente memória descritiva diz respeito ao projecto – aditamento, de um edifício de habitação unifamiliar que a Sr<sup>a</sup>. **Joana Patrícia Correia de Figueiredo** pretende executar no lugar de Pocinho, freguesia de Santiago de Piães e concelho de Cinfães. A construção será implantada no prédio urbano, inscrito na matriz sob o artigo n.º 1759, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cinfães sob o n.º 2691/20110105.

O presente pedido vem na sequência do processo de obras n.º 17/2016, com o alvará de licença de construção n.º 32/2016, valido até 19/09/2018.

Assim, verifica-se que:

- Apresenta-se os extratos do PDM e enquadramento da operação na memória descritiva.
- Entrega-se elementos de forma a verificar o cumprimento do PMDFCI.

### 2 - PLANO DIRECTOR MUNICIPAL

A pretensão insere-se em área de Edificação Dispersa, pelo que, a proposta apresentada cumpre com as orientações definidas nos regulamentos em vigor para o local.

### 3 – SDFCI e PMDFCI

A pretensão localiza-se em espaço rural, fora das áreas edificadas consolidadas, pelo que, nos termos do n.º 3 do artigo 16.º do DL 124/2006 de 28 de Junho com a redacção conferida pela Lei 76/2017 de 17 de Agosto, está sujeita a parecer vinculativo do ICNF.

A implantação do edifício, em conformidade com o estabelecido no mapa de perigosidade de incêndio florestal constante do PMDFCI de Cinfães, localiza-se em área com perigosidade espacial de risco de incêndio da classe muito baixa.

Os terrenos confinantes, numa faixa de 50m, estão ocupados por árvores de fruta, e por vias públicas a Sul e Poente, as quais possuem características impeditivas de propagação do fogo.

### Faixas de proteção prevista no PMDFCI

Trata-se de um prédio agrícola em espaço rural, que não em espaço florestal, pelo que está salvaguardada a distância de 50 metros sem ocupação florestal (floresta, matos e pastagens espontâneas), conforme se representa na planta de implantação e se observa nas fotos anexas.

Medidas para a contenção de possíveis fontes de ignição de incêndios no edifício e respetivos acessos:

O edifício será construído com materiais resistentes à passagem do fogo, sendo que a reação ao fogo dos materiais a aplicar na estrutura e nas fachadas e respetivos vãos será a adequada, em conformidade com o estabelecido no regime jurídico da segurança contra incêndio em edifícios;

Embora o terreno se situe em terrenos classificados nos PMDFCI com perigosidade espacial de risco de incêndio das classes baixa e de se tratar de terreno agrícola inserido em área de edificação dispersa, será criada e mantida a descontinuidade horizontal e vertical da carga de combustível do espaço envolvente à edificação;

No estrato arbóreo, a distância entre as copas das árvores será no mínimo de 4 m e a desramação será de 50% da altura da árvore até que esta atinja os 8m, altura a partir a qual a desramação será no mínimo 4 m acima do solo;

No estrato arbustivo e subarbustivo a altura máxima da vegetação será mantida sempre inferior a 50 cm e 20 cm respetivamente;

As copas das árvores e dos arbustos manter-se-ão distânciadas no mínimo 5 m da edificação, evitando-se ainda a sua projeção sobre a cobertura do edifício.

Será criada uma faixa de 1 metro de pavimento não inflamável em toda a envolvente da edificação;

Haverá sempre o cuidado de modo a que não ocorram quaisquer acumulações de substâncias combustíveis, como lenha, madeira ou sobrantes de exploração florestal ou agrícola, bem como de outras substâncias altamente inflamáveis.

A cobertura será mantida limpa, sem acumulação de ervas, folhas, ramos ou musgos;

O acesso ao edifício manter-se-á totalmente transitável.

Como meios complementares de prevenção para a contenção de possíveis fontes de ignição de incêndios no edifício e respetivos acessos encontra-se ainda previsto a colocação no perímetro exterior da edificação de 4 pontos de água.

A gestão de combustível será efetuada periodicamente, nos termos da Lei (Decreto Lei n.º 10/2018 de 14 de Fevereiro), como medida de contenção de possíveis fontes de ignição de incêndios no edifício e respetivos acessos, mantendo-se o coberto arbóreo

existente sempre que possível com as copas distânciadas 4m entre si e a mais de 5m da edificação, evitando-se ainda a acumulação de material combustível junto a edificação.

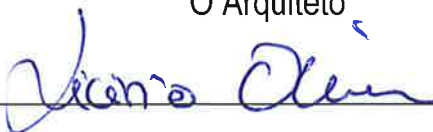
#### 4 -QUADRO SINÓPTICO

Área total dos do prédio.....	1.338,00 m2
Área de implantação do edifício.....	242,72 m2
Área bruta do Rés-do-chão (habitação) .....	185,92 m2
Alpendres .....	54,80 m2
Área de construção do edifício.....	240,72 m2
Muro de suporte/vedação.....	21,45 m2
Pisos acima da cota de soleira.....	1 Un.
Pisos abaixo da cota de soleira.....	0 Un.
Altura da edificação.....	5,1 m
Volumetria .....	557,00 m3
Número de fogos.....	1 T - 3
Número de lugares de estacionamento interior .....	1

Em tudo o restante mantém-se o projecto anteriormente apresentado.

Cinfães, 20 de Fevereiro de 2019

O Arquitecto

  
\_\_\_\_\_